

TOLERÂNCIA DE PONTO

24 e 31 de Dezembro de 2009

1 Considerando a tradição existente, no sentido de concessão de tolerâncias de ponto aos trabalhadores no dia 24 de Dezembro;

2 Considerando que importa dar conhecimento, atempadamente, aos trabalhadores de que poderão gozar as concessões supra indicadas;

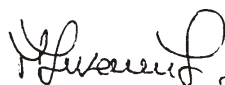
Determino, em consequência e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, o seguinte:

a) **Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores do município, nos próximos dias 24 e 31 de Dezembro de 2009;**

b) Que sejam desde já acordados os mecanismos necessários para assegurar os serviços considerados essenciais (recolha de lixo, limpeza, cemitério, bombagem de água e reparação de roturas);

Paços do concelho de Nisa, em 21 de Dezembro de 2009

A Presidente da Câmara,



Engª Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto